

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES - PENAMACOR



**PROJETO DE
EDUCAÇÃO
PARA A SAÚDE
(PES / GIAA)**

Índice

Introdução.	3
Enquadramento Legal.	4
Programa de Educação para a Saúde – PES.	5
Equipa de Educação para a Saúde.	6
Coordenação	7
Competências do Coordenador PES	7
Competências da Equipa PES.	7
Gabinete GIAA.....	7
Composição	8
Coordenação	8
Objetivos do GIAA	8

1 – Introdução

“A Promoção e Educação para a Saúde (PES) em meio escolar é um processo contínuo que visa o desenvolvimento de competências das crianças e dos jovens, permitindo-lhes confrontarem-se positivamente consigo próprios, construir um projeto de vida e serem capazes de fazer escolhas individuais, conscientes e responsáveis. A promoção da educação para a saúde na escola tem, também, como missão criar ambientes facilitadores dessas escolhas e estimular o espírito crítico para o exercício de uma cidadania ativa. A PES tem um papel fulcral no desenvolvimento de cidadãos e sociedades saudáveis, sustentáveis e felizes, razão pela qual contribui para as metas e objetivos definidos pela Organização Mundial de Saúde para a Saúde e Bem-estar na Europa – Saúde 2020, para a Estratégia da EU2020, no que respeita ao crescimento sustentável e à educação inclusiva e para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas. A IX Conferência Mundial sobre Promoção da Saúde (2016) reforça a importância de promover a saúde e melhorar o nível de literacia para a saúde, num contexto global, de promoção do desenvolvimento sustentável. A Escola, enquanto organização empenhada em desenvolver a aquisição de competências pessoais, cognitivas e socio emocionais é o espaço por excelência onde, individualmente e em grupo, as crianças e jovens aprendem a gerir eficazmente a sua saúde e a agir sobre fatores que a influenciam. Uma Escola Promotora da Saúde cria condições para a participação dos jovens nos Projetos PES e estimula a colaboração de parceiros locais, nomeadamente da Saúde e da Autarquia, entre outros. O PES, enquanto uma das dimensões da educação para a cidadania, reveste-se de particular importância para o sistema educativo, uma vez que constitui uma área de conteúdos presente em todos os níveis de educação e ensino, em diferentes disciplinas. Enquanto temática transversal e transdisciplinar, pressupõe: (i) uma interpretação em espiral com todas as suas áreas interligadas ao longo de todo o percurso escolar; (ii) uma perspetiva de intervenção consciente, criativa e intencional; (iii) uma posição de negociação permanente por processos éticos centrados em quem aprende; (iv) uma visão holística, porque as competências devem ser desenvolvidas transversalmente em todas as áreas curriculares. Complementarmente, o PES pode ainda

suportar-se em ofertas curriculares complementares no ensino básico, ou em projetos e atividades definidas pelas escolas com o objetivo de contribuir para a formação pessoal e social dos alunos, em articulação com o projeto educativo de cada escola.” (Referencial de Educação para a Saúde 2017).

Neste contexto, a Promoção e Educação para a Saúde no Agrupamento, será implementada em articulação com o Projeto Educativo da Escola, numa lógica de transversalidade e transdisciplinaridade, adequada aos diferentes níveis etários, dinamizada em articulação com a Unidade de Cuidados Personalizados de Saúde de Penamacor e, sempre que possível, em colaboração com entidades externas.

No âmbito da Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania surge a componente de Cidadania e Desenvolvimento, como área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar, onde o domínio da Saúde é obrigatório para todos os níveis e ciclos de escolaridade, cabendo à escola aprovar a sua Estratégia de Educação para a Cidadania. Esta nova área será muito importante na concretização de ações de apoio ao crescimento e ao desenvolvimento pessoal e social dos alunos, visando igualmente a promoção da saúde e a prevenção de comportamentos de risco. (artigo 21, ponto 5, e) do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho).

2 – Enquadramento legal

O quadro legislativo atual torna obrigatória a inclusão da Promoção e Educação para a Saúde, como área de formação global do indivíduo, no Projeto Educativo, na vivência de um currículo aberto, trabalhado em toda a escola, quer no campo específico das disciplinas dos planos curriculares em vigor, quer no conjunto das atividades constantes das áreas curriculares não disciplinares e das atividades de enriquecimento curricular.

- Despacho Ministerial nº 15 587/99, de 12 de agosto – Cria a Comissão de Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde.
- Despacho do Secretário de Estado da Educação, de 27 de Setembro de 2006 – Define as linhas de orientação e temáticas prioritárias no âmbito da Educação para a Saúde, a integrar obrigatoriamente no Projeto Educativo de cada

Agrupamento / Escola.

- Despacho nº 2506/2007, de 20 de Fevereiro – Sobre a designação do Professor Coordenador da Educação para a Saúde, em cada Agrupamento de Escola.
- Lei n.º 60/2009 de 6 de Agosto de 2009 - Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar.
- Portaria n.º 196-A/2010 de 9 de Abril de 2010 – regulamenta a Lei n.º 60/2009 de 6 de Agosto.
- Programa de Apoio à Promoção e Educação para a Saúde, produzido pela Direção Geral de Educação (DGE) - setembro de 2014
- Referencial de Educação para a Saúde, produzido pelas Direções-Gerais da Educação e da Saúde, em colaboração com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) - junho de 2017.
- Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho - O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória,- considera o Bem-estar a Saúde e o Ambiente como uma das áreas de competências.
- Resolução da Assembleia da República nº254/2017-Recomenda várias medidas no âmbito da educação sexual, entre as quais o reforço da carga horária dedicada à educação sexual nos ensinos básico e secundário.
- Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens. Cria a componente de Cidadania e Desenvolvimento, importante na concretização de ações de apoio ao crescimento e ao desenvolvimento pessoal e social dos alunos, visando igualmente a promoção da saúde e a prevenção de comportamentos de risco

3 - Programa de Educação para a Saúde (PES)

3.1. De acordo com a legislação em vigor, Lei n.º 60/2009, de 6 de agosto, o Programa de Educação para a Saúde (PES) tem como áreas prioritárias de intervenção:

- a) Alimentação e exercício físico;
- b) Tabagismo;
- c) Saúde oral;

- d) Educação sexual;
- e) Ambientes seguros e saudáveis.

3.2. Este projeto dinamiza atividades segundo duas vertentes através de:

- Um gabinete de informação (GIAA) e apoio que visa, em primeira linha, o atendimento individualizado a todos os alunos que, encaminhados por uma valência da escola ou por iniciativa própria, procurem ajuda na resolução de situações relacionadas com a sua saúde e bem-estar.
- Um conjunto de atividades, no âmbito da educação e promoção da saúde, planeadas e incluídas no PAAA.

3.3. As atividades planeadas desenvolvem-se no sentido da prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Promover reflexões/discussões com alunos sobre temáticas da saúde a fim de capacitá-los para a tomada de decisões conscientes e autónomas;
- b) Criar condições para o desenvolvimento da autoestima dos alunos;
- c) Desenvolver competências nos jovens que permitam escolhas informadas e seguras ao nível sexual, respeitando-se a si e aos outros;
- d) Ir ao encontro das necessidades reais dos adolescentes, esclarecendo as suas dúvidas;
- e) Encaminhar alunos que requerem intervenção de outros profissionais / técnicos para além de Professores;
- f) Contribuir para a formação dos docentes em áreas da saúde com ênfase na área da sexualidade.

4 – Equipa de educação para a saúde

A equipa de educação para a saúde no AERS é constituída, por designação do Diretor, para reforçar e apoiar a coordenação do PES que em colaboração permanente com a equipa da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Penamacor, pais e encarregados de educação, a associação de estudantes, e entre outras ações, promover sessões de informação e de sensibilização para toda a comunidade escolar, elaborar e coordenar o plano de saúde, de acordo com as atividades inscritas no PAAA.

4.1 - Coordenação

A equipa PES é coordenada por um professor do Agrupamento, preferencialmente com formação na área da Educação Sexual em Meio Escolar, metodologias de abordagem e intervenção.

O Coordenador da equipa PES é também Coordenador do Projeto de Educação Sexual e do GIAA.

4.2. Competências do Coordenador PES

- a) Coordenar as atividades a desenvolver, no âmbito das temáticas definidas como prioritárias;
- b) Assegurar a comunicação entre a Escola/Agrupamento e outras entidades ligadas ao Ministério da Educação e ao Ministério da Saúde;
- c) Apresentar relatório crítico anual ao Diretor.

4.3. Competências da equipa PES

- a) Apoiar Professores/Diretores de turma na implementação de ações, em especial as que se referem à Educação Sexual/Projeto de Educação Sexual de Turma e à prevenção de consumo de substâncias psicoativas;
- b) Enviar às estruturas com funções pedagógicas na escola, nomeadamente Conselho Pedagógico, documentos para informação e/ou apreciação, considerados relevantes;
- c) Avaliar e encaminhar para técnicos especializados alunos que apresentem comportamentos de risco;
- d) Elaborar anualmente um plano de atividades em articulação com o Projeto Educativo da Escola, bem como o respetivo plano orçamental;
- e) Proceder à avaliação do projeto;
- f) Organizar o inventário do material existente e zelar pela sua conservação;

5 - Gabinete de informação e Apoio ao Aluno (GIAA)

O Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno (GIAA) é uma estrutura de apoio aos alunos no âmbito da educação para a saúde e educação sexual.

De acordo com o estipulado na Lei n.º 60/2009, de 6 de agosto, artigo 10º, os agrupamentos de escolas devem disponibilizar aos alunos um gabinete de informação e apoio no âmbito da educação para a saúde e educação sexual.

O atendimento e funcionamento do respetivo gabinete de informação e apoio são assegurados por profissionais com formação nas áreas da educação para a saúde e educação sexual.

O gabinete de informação e apoio funciona obrigatoriamente pelo menos uma manhã e/ou uma tarde por semana. O gabinete de informação e apoio deve garantir um espaço na Internet com informação que assegure, prontamente, resposta às questões colocadas pelos alunos.

A escola disponibiliza um espaço condigno para funcionamento do gabinete, que garanta a confidencialidade aos seus utilizadores.

O horário de atendimento aos alunos será ajustado, anualmente às necessidades/disponibilidades do agrupamento e das escolas e afixado na (s) porta (s) da sala do Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno.

5.1 Composição

O Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno é composto por um professor do Agrupamento, um enfermeiro afeto à Unidade local de saúde e Psicólogo Escolar.

5.2. Coordenação

O Coordenador é o professor, nomeado pelo Diretor para coordenar a equipa PES, com formação adequada, nomeadamente em Educação Sexual em Meio Escolar.

O Coordenador é responsável pela coordenação da equipa e pela articulação com o Diretor do Agrupamento, Diretor de Turma e com outras estruturas consideradas relevantes, no acompanhamento especializado do aluno, mesmo aquelas que forem úteis ao processo e exteriores ao Agrupamento.

5.3. Objetivos do GIAA

- a) Disponibilizar um espaço onde os alunos podem encontrar aconselhamento, apoio, informação e formação na área da saúde/sexualidade;
- b) Contribuir para a promoção da educação para a saúde da população escolar;
- c) Garantir um clima de escola estimulante e que proporcione autoestima;
- d) Criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo;

- e) Dar resposta às principais dúvidas dos jovens na área da Saúde/sexualidade, consumo de substâncias prejudiciais à saúde e outros problemas relacionados com a adolescência;
- f) Contribuir para a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e gravidezes indesejadas;
- g) Desenvolver atitudes de tolerância, solidariedade e respeito mútuo, contribuindo para a realização integral do jovem;
- h) Disponibilizar recursos com materiais informativos diversos (panfletos, livros, jogos...)
- i) Estabelecer parcerias com instituições locais, reconhecendo os seus serviços enquanto suporte/reforço educativo e formativo;
- j) Mediar conflitos entre os alunos e os restantes membros da comunidade escolar;
- k) Coadjuvar nas situações indiciadoras de abandono escolar;
- l) Prevenir comportamentos de risco.

Apreciado e aprovado em Conselho pedagógico: 12/10/2022